

RELATÓRIO
GEABE

05 | 2021

1. Introdução

Este relatório, elaborado pela Gerência de Atuária e Benefícios - GEABE, consiste em um conjunto de informações, na forma de textos, indicadores, gráficos e tabelas, pautado nos princípios e orientações de Melhores Práticas Atuariais para as Entidades Fechadas de Previdência Complementar, com o intuito de apresentar as atividades realizadas de aspecto atuarial e de seguridade do Plano de Benefícios JusMP-Prev.

2. Institutos Obrigatórios e Devolução das Contribuições da Adesão Automática e Devolução de Reenquadramento

2.1. Institutos Obrigatórios

Os institutos são um conjunto de regras que asseguram aos participantes o direito de permanecerem ou não no plano ao qual estão vinculados, protegendo seus interesses, em caso de rompimento do vínculo empregatício com o patrocinador ou de perda parcial da remuneração recebida, sendo eles: i) Autopatrocínio; ii) Benefício Proporcional Diferido (BPD); iii) Portabilidade; e IV) resgate, nos termos da Lei Complementar 109, de 29/5/2001.

Após a vacância do cargo, é responsabilidade do patrocinador¹ encaminhar o comunicado à Funpresp-Jud para que seja providenciado o extrato previdenciário e o termo de opções aos participantes, que terá o prazo de até 30 dias para informar a escolha por uma das seguintes opções:

- Mudança de Patrocinador;
- Autopatrocínio;
- Resgate;
- Portabilidade; e
- Benefício Proporcional Diferido.

2.2. Encaminhamento dos termos de opção

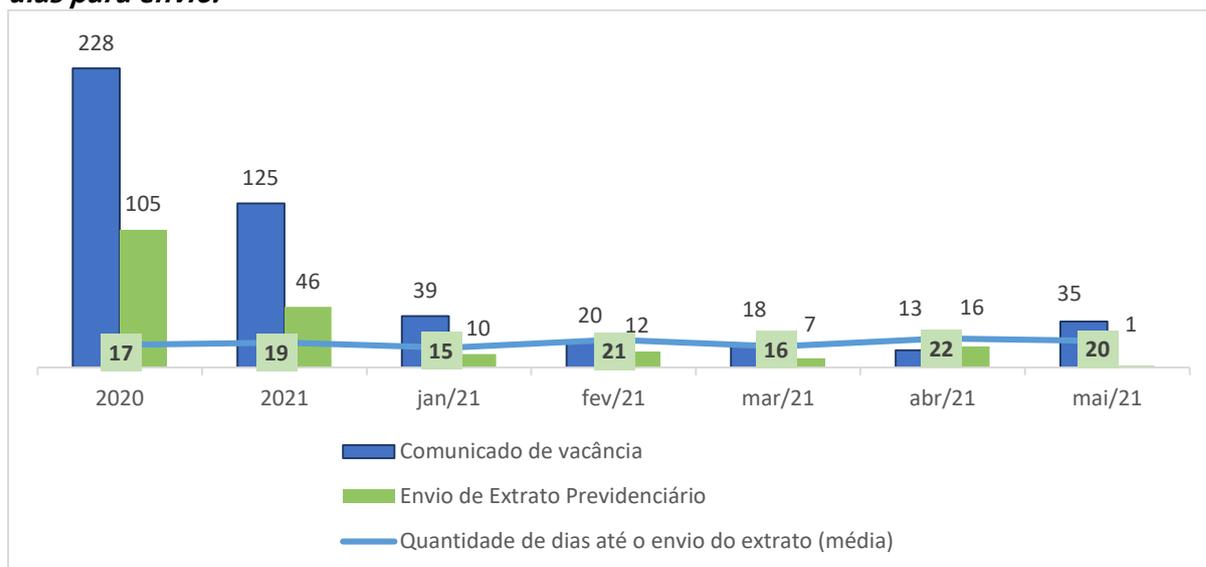
A GEABE recebe os comunicados de vacância oriundos dos patrocinadores ou dos próprios ex-servidores (via portal do patrocinador ou e-mail) e identifica o prazo máximo em que devem ser disponibilizados os extratos previdenciários aos participantes. Com isso, não necessariamente no mês de referência do presente relatório a mesma quantidade de comunicados de vacância recebidos corresponderá ao número de extratos previdenciários disponibilizados. Da mesma forma, a quantidade de retornos poderá ser diferente do número de extratos disponibilizados, pois os participantes, após o envio dos extratos previdenciários, tem um prazo de até 30 dias para retornar a opção.

¹ Manual do Patrocinador: Item 2.6 – Vacância de membro ou servidor.

Em **maio/2021** foram recebidos **35 comunicados de vacância** e foi encaminhado **1 extrato** previdenciário aos participantes do Plano JusMP-Prev.

O Gráfico 1 demonstra o acompanhamento entre o comunicado de vacância e o envio dos extratos previdenciários, com a informação do prazo médio de envio da documentação para o participante exercer sua opção:

Gráfico 1: Comunicado de vacância e envio de extrato previdenciário, com o prazo médio em dias para envio.



Fonte: GEABE.

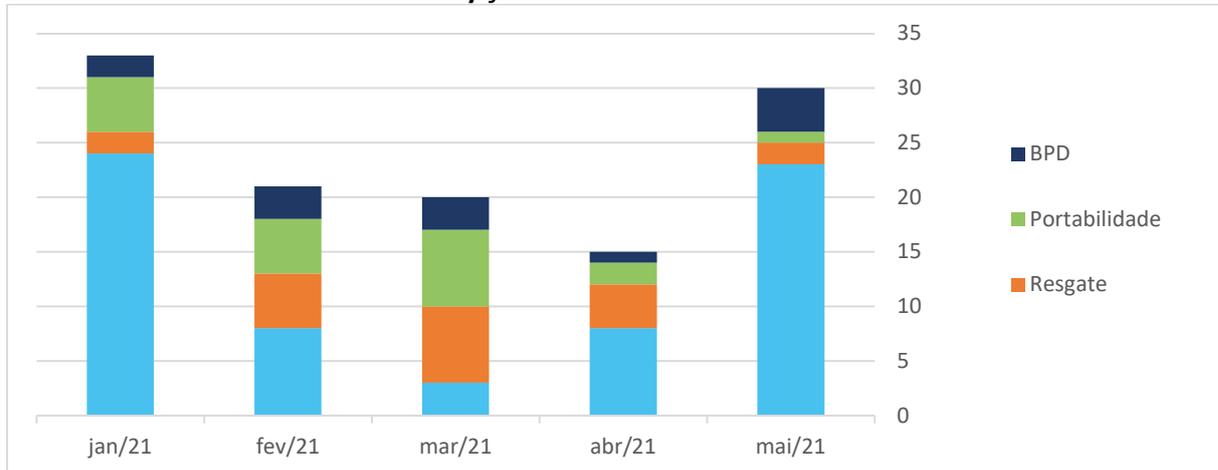
A Tabela 1 demonstra o acompanhamento do processo de notificação versus o retorno dos participantes.

Tabela 1: Retorno dos termos de opções.

	Mudança de Patrocinador	Autopatrocínio	Resgate	Portabilidade	BPD	Total
2020	121	3	52	32	29	237
2021	66	0	20	20	13	119
Jan/21	24	0	2	5	2	33
Fev/21	8	0	5	5	3	21
Mar/21	3	0	7	7	3	20
Abr/21	8	0	4	2	1	15
Mai/21	23	0	2	1	4	30

Fonte: GEABE.

Gráfico 2: Retorno dos termos de opções.



Fonte: GEABE.

2.3. Da opção pelo Instituto do Resgate

O Resgate é o instituto pelo qual o participante opta por receber o valor acumulado, desde que, atenda cumulativamente:

- cessação do vínculo efetivo com o patrocinador;
- não esteja em gozo de qualquer benefício previsto no Regulamento do Plano, exceto se já for beneficiário do benefício de pensão por morte.

O participante resgatará 100% da reserva acumulada por ele (RAN), mais 10% do saldo das contribuições do patrocinador para cada 3 anos de permanência no Plano JusMP-Prev, com limite máximo de 90% para 24 anos. Cumpre esclarecer que no resgate haverá incidência de Imposto de Renda pela tributação da tabela Regressiva ou Progressiva, a depender da escolha feita pelo participante na adesão ao Plano.

A Tabela 2 apresenta as informações dos resgates pagos no mês de referência do presente relatório:

Tabela 2: Pagamento de resgate (valor em R\$).

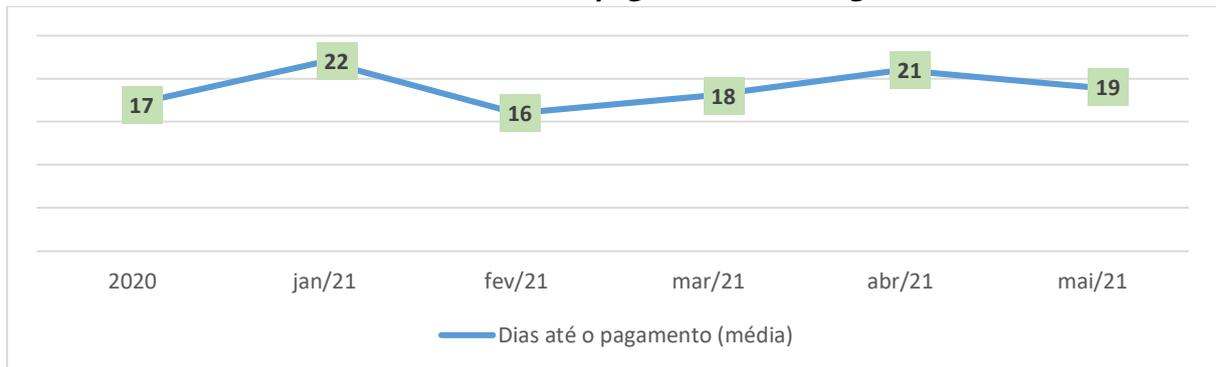
	Quantidade	Saldo Total	Reversão para o FRR	Bruto	IRRF	Líquido
2020	48	1.256.691,72	-478.672,50	778.019,22	199.989,62	578.029,60
2021	27	478.573,43	-196.366,39	282.207,04	-72.805,02	209.402,02
Jan/21	7	66.363,57	-29.579,12	36.784,45	-7.913,21	28.871,24
Fev/21	5	59.687,82	-20.129,05	39.558,77	-12.535,36	27.023,41
Mar/21	3	17.756,46	-7.345,10	10.411,36	-3.317,59	7.093,77

	Quantidade	Saldo Total	Reversão para o FRR	Bruto	IRRF	Líquido
Abr/21	7	88.292,38	-39.731,55	48.560,83	-15.955,83	32.605,00
Mai/21	5	246.473,20	-99.581,57	146.891,63	-33.083,03	113.808,60

Fonte: GEABE.

O Gráfico 3 apresenta a informação do prazo médio, em dias, dos pagamentos dos regates efetuados:

Gráfico 3: Prazo médio, em dias corridos, do pagamento dos resgates.



Fonte: GEABE.

2.4. Da opção pelo Instituto da Portabilidade

A Portabilidade é o instituto pelo qual o participante opta por transferir o seu direito acumulado para outro plano de benefícios operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar plano de benefícios de caráter previdenciário, desde que, atenda cumulativamente:

- cessação do vínculo efetivo com o patrocinador;
- esteja vinculado ao Plano há, pelo menos 6 (seis) meses ininterruptos; e
- não esteja em gozo de qualquer benefício previsto no Regulamento do Plano, exceto se já for beneficiário do benefício de pensão por morte.

Considera como direito acumulado do participante o somatório dos saldos da RAN e/ou da RAS, apuradas na data da cessão das contribuições para o Plano. Cumpre esclarecer que na portabilidade não haverá incidência de Imposto de Renda.

A Tabela 3 apresenta as informações das portabilidades de saída pagas no mês de referência do presente relatório:

Tabela 3: Pagamento de portabilidade de saída (valor em R\$).

	Quantidade	Dias úteis até o pagamento (média)	Saldo Total
2020	30	9	724.383,71
2021	25	7	788.185,42
Jan/21	3	8	142.043,02
Fev/21	9	8	190.662,96
		5	

	Quantidade	Dias úteis até o pagamento (média)	Saldo Total
Mar/21	3	8	230.163,79
Abr/21	7	5	176.223,68
Mai/21	3	4	49.091,97

Fonte: GEABE.

2.5. Devolução das Contribuições da Adesão Automática

Conforme determinado pelo § 4º do art. 1º da Lei 12.618/2012, com redação dada pela Lei 13.183/2015, ao participante que requerer o cancelamento de sua inscrição no prazo de até noventa dias da data da sua inscrição automática ao Plano JusMP-Prev, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de cancelamento, corrigidas monetariamente.

A GEABE recebe os formulários de cancelamento de inscrições da adesão automática oriundos dos patrocinadores (via portal do patrocinador) e identifica o prazo máximo em que devem ser realizadas as devoluções das contribuições aos participantes. Com isso, não necessariamente no mês de referência do presente relatório a mesma quantidade de pedidos de cancelamentos da adesão automática recebidos corresponderá ao número de devoluções realizadas, pois após o recebimento do pedido de solicitação, a GEABE terá um prazo de 60 dias para realizar a devolução dos valores.

A Tabela 4 apresenta os casos de solicitações de cancelamentos que foram realizados.

Tabela 4: Devolução da adesão automática (valor em R\$).

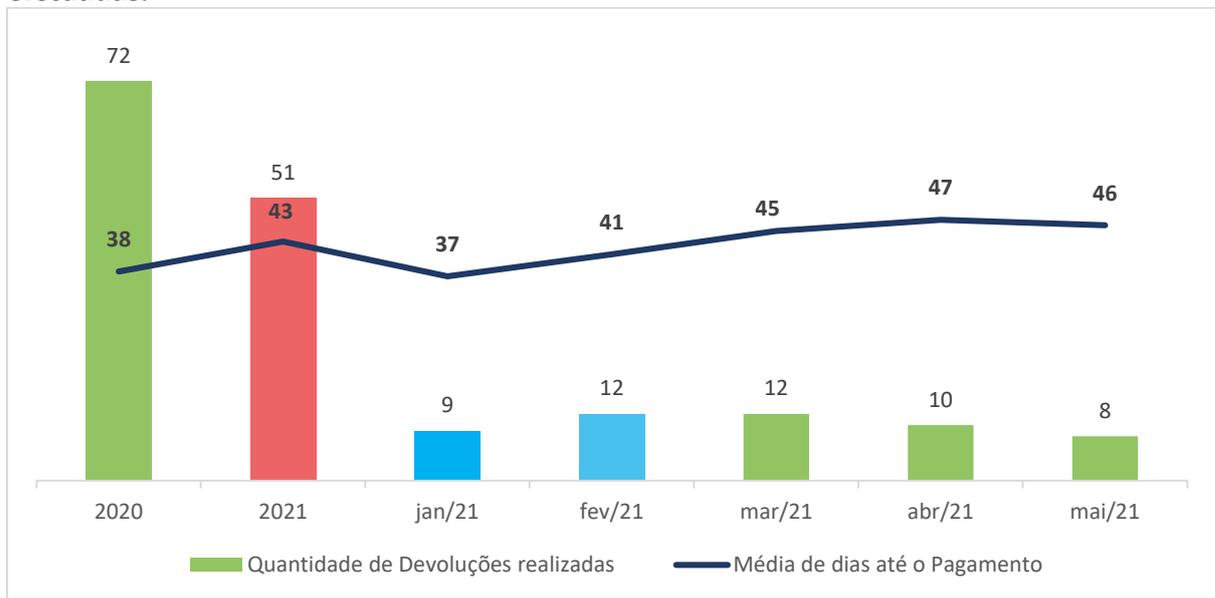
	Solicitação de Cancelamento	Devoluções realizadas					Saldo total devoluções realizadas
		Total	Recebidas no mês	Referentes a meses anteriores	Devoluções a realizar	Sem saldo para devolução	
2020	136	72			85		104.481,63
2021	81	51			46		43.822,24
Jan/21	31	9	1	8	17	13	8.702,90
Fev/21	17	12	0	12	12	5	13.952,86
Mar/21	18	12	0	12	9	9	6.400,02
Abr/21	9	10	2	8	6	1	8.411,72
Mai/21	6	8	0	8	2	4	6.354,74

Fonte: GEABE.

Os valores foram devolvidos aos respectivos órgãos via GRU, encerrando assim, todas as obrigações com os servidores que solicitaram o cancelamento.

O Gráfico 4 tem por objetivo acompanhar a evolução dos números de devoluções da adesão automática que foram realizadas e o prazo médio em que elas foram efetivamente pagas, considerando o tempo médio em dias entre a solicitação do cancelamento da adesão automática e a data do efetivo pagamento.

Gráfico 4: Tempo médio, em dias corridos, em que as devoluções das contribuições são efetuadas.



Fonte: GEABE.

2.6. Devolução das Contribuições de Reenquadramento

Na Sessão Administrativa de 29/11/2017, o Supremo Tribunal Federal decidiu que os servidores oriundos de Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que ingressaram naquela Corte, sem interrupção, depois da criação do regime de previdência complementar dos servidores públicos e da instituição do Plano de Benefícios da Funpresp-Jud, tem direito ao regime de previdenciário próprio anterior.

Assim, por decisão dos demais patrocinadores, foi dada a possibilidade de manutenção do regime previdenciário (Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, sem limitação ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS) aos servidores egressos de outros entes da Federação (Estados, Distrito Federal e Municípios), sem solução de continuidade, e que ingressaram nos órgãos patrocinadores após a data da entrada em funcionamento da Funpresp-Jud (14/10/2013).

A GEABE recebe os ofícios dos patrocinadores (via portal do patrocinador) com a informação dos servidores que foram reenquadrados no regime anterior. Após o recebimento da solicitação, os trâmites são os mesmos do processo da devolução da contribuição da adesão automática.

A Tabela 5 apresenta os casos de solicitações de cancelamentos de reenquadramento que foram realizados.

Tabela 5: Devolução de reenquadramento (valor em R\$).

	Solicitação de Cancelamento	Devoluções realizadas	Saldo total devoluções realizadas
2020	14	13	563.928,16
2021	13	5	54.329,64
Jan/21	1	0	0,00

	Solicitação de Cancelamento	Devoluções realizadas	Saldo total devoluções realizadas
Fev/21	2	0	0,00
Mar/21	5	1	3.708,52
Abr/21	1	4	50.621,12
Mai/21	4	0	0,00

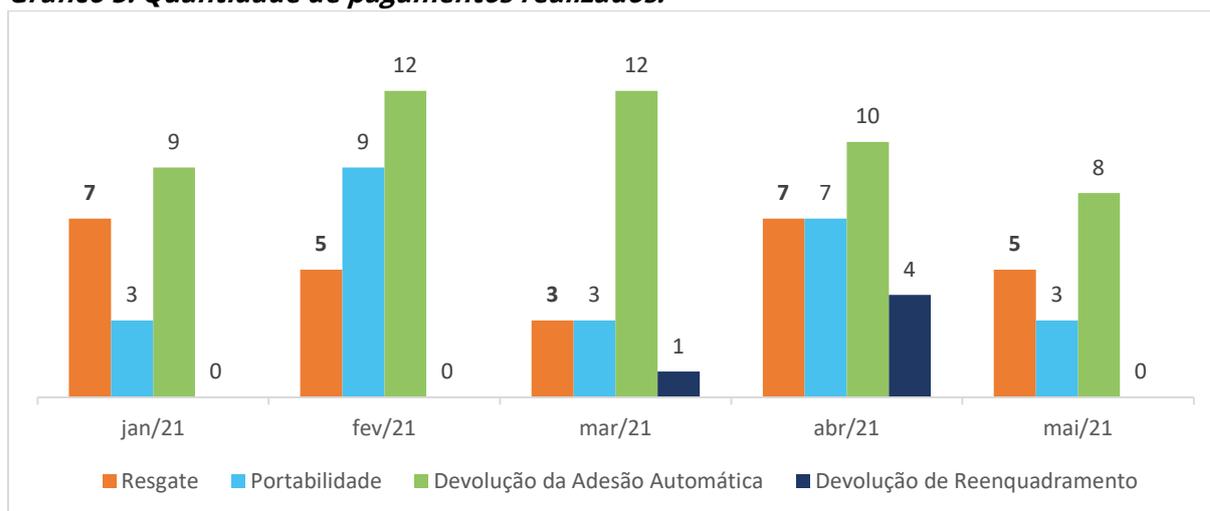
Fonte: GEABE.

Os valores foram devolvidos aos respectivos órgãos via GRU, encerrando assim, todas as obrigações com os servidores que solicitaram a devolução dos valores por terem sido reenquadrados no regime anterior.

2.7. Resumo dos pagamentos realizados

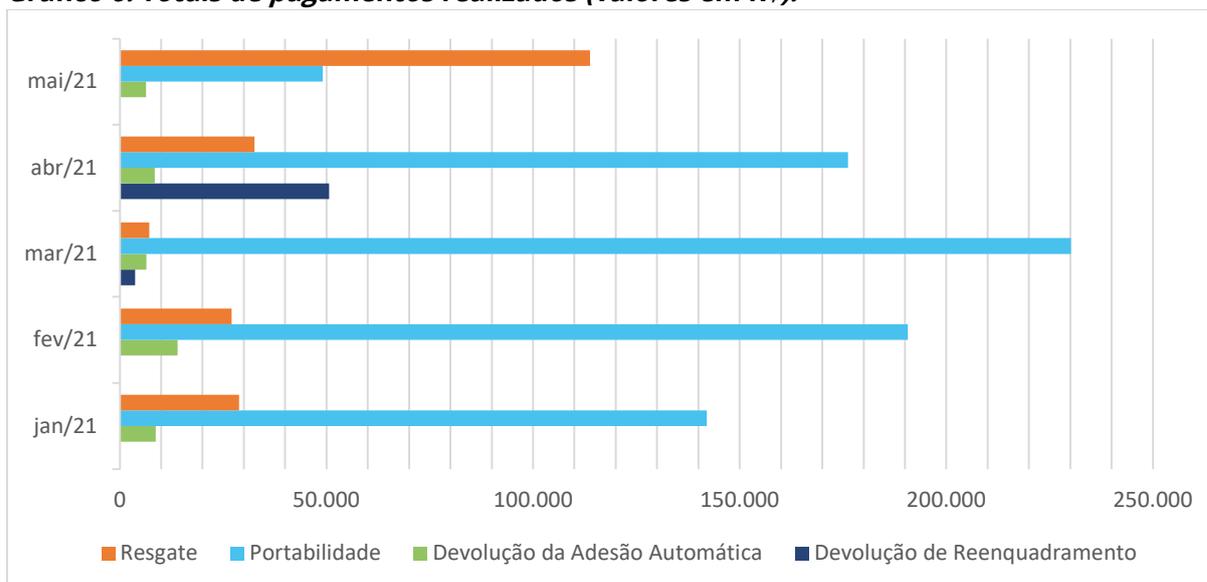
Os Gráficos 5 e 6 visam acompanhar as informações resumidas de quantidade e valores dos pagamentos realizados pela GEABE, segregados por tipo de processo:

Gráfico 5: Quantidade de pagamentos realizados.



Fonte: GEABE.

Gráfico 6: Totais de pagamentos realizados (valores em R\$).



Fonte: GEABE

3. Concessão de Benefícios

As Tabelas 6 e 7 demonstram as informações do pagamento do referido benefício.

Tabela 6: Concessão de Benefício comparativo anual (valores líquidos de todos os descontos).

Tipo de Benefício	2020		2021	
	Quantidade	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)
Aposentadoria Normal	1	47.806,21	0	0,00
Renda Mensal	0	0,00	0	0,00
Pagamento Único	1	47.806,21	0	0,00
Aposentadoria Invalidez	3	37.675,04	11	19.118,61
Renda Mensal	2	25.206,48	10	9.217,25
Pagamento Único	1	12.468,56	1	9.901,36
Pensão por Morte do Participante Ativo	5	28.280,09	22	110.682,70
Renda Mensal	3	10.302,00	15	3.765,51
Pagamento Único	2	17.978,09	7	106.917,19
Pensão por Morte do Participante Assistido	0	0,00	0	0,00
Benefício por Sobrevivência do Assistido	0	0,00	0	0,00
Benefício Suplementar	2	3.975,75	0	0,00
TOTAL:	11	117.737,09	33	129.801,31

Fonte: GEABE.

Tabela 7: Concessão de Benefício em 2021 (valores líquidos de todos os descontos).

Tipo de Benefício	Jan/21		Fev/21	
	Quantidade	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)
Aposentadoria Normal	0	0,00	0	0,00
Renda Mensal	0	0,00	0	0,00
Pagamento Único	0	0,00	0	0,00
Aposentadoria Invalidez	2	1.843,07	2	1.843,07
Renda Mensal	2	1.843,07	2	1.843,07
Pagamento Único	0	0,00	0	0,00
Pensão por Morte do Participante Ativo	4	12.179,74	3	752,93
Renda Mensal	3	752,93	3	752,93
Pagamento Único	1	11.426,81	0	0,00
Pensão por Morte do Participante Assistido	0	0,00	0	0,00
Benefício por Sobrevivência do Assistido	0	0,00	0	0,00
Benefício Suplementar	0	0,00	0	0,00
TOTAL:	6	14.022,81	5	2.596,00

Tipo de Benefício	Mar/21		Abr/21	
	Quantidade	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)
Aposentadoria Normal	0	0,00	0	0,00
Renda Mensal	0	0,00	0	0,00
Pagamento Único	0	0,00	0	0,00
Aposentadoria Invalidez	2	1.843,07	3	11.745,38
Renda Mensal	2	1.843,07	2	1.844,02
Pagamento Único	0	0,00	1	9.901,36
Pensão por Morte do Participante Ativo	4	23.286,90	7	57.128,79
Renda Mensal	3	752,93	3	753,36
Pagamento Único	1	22.533,97	4	56.375,43
Pensão por Morte do Participante Assistido	0	0,00	0	0,00
Benefício por Sobrevivência do Assistido	0	0,00	0	0,00
Benefício Suplementar	0	0,00	0	0,00
TOTAL:	6	25.129,97	10	68.874,17

Tipo de Benefício	Mai/21	
	Quantidade	Valor (R\$)
Aposentadoria Normal	0	0,00
Renda Mensal	0	0,00
Pagamento Único	0	0,00
Aposentadoria Invalidez	2	1.844,02

Tipo de Benefício	Mai/21	
	Quantidade	Valor (R\$)
Renda Mensal	2	1.844,02
Pagamento Único	0	0,00
Pensão por Morte do Participante Ativo	4	17.334,34
Renda Mensal	3	753,36
Pagamento Único	1	16.580,98
Pensão por Morte do Participante Assistido	0	0,00
Benefício por Sobrevivência do Assistido	0	0,00
Benefício Suplementar	0	0,00
TOTAL:	6	19.178,36

Fonte: GEABE.

4. Fluxo previdencial

Apresentaremos a seguir o fluxo de receitas (entradas) de contribuições e portabilidade de entrada e despesas (saídas) com pagamento de benefícios, institutos, devolução da adesão automática e devolução de contribuições indevidas, para fins de acompanhamento do movimento previdencial do Plano JusMP-Prev.

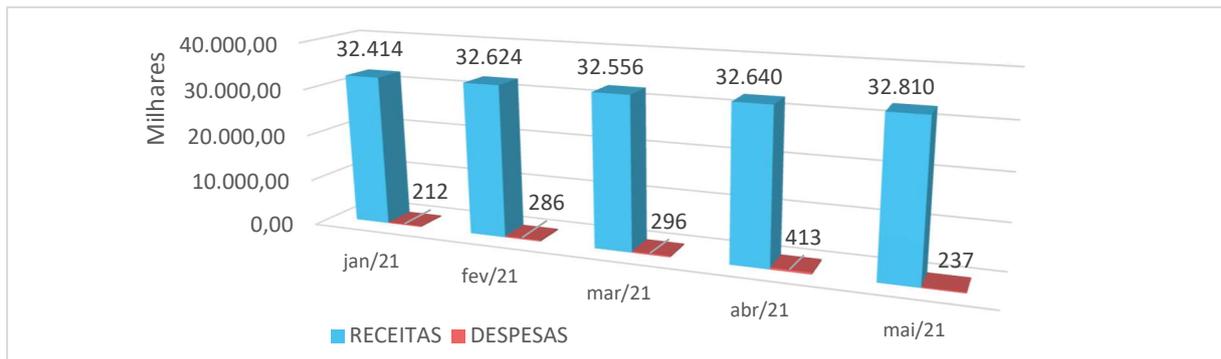
Tabela 8: Fluxo previdencial (valores em R\$).

COMPETÊNCIA	RECEITAS	DESPESAS	SALDO
2020	419.584.166,27	-2.542.006,97	417.042.159,30
2021	163.043.198,32	-1.444.618,93	161.598.579,39
Jan/21	32.413.743,92	-212.417,70	32.201.326,22
Fev/21	32.623.659,55	-286.450,81	32.337.208,74
Mar/21	32.555.903,91	-295.679,21	32.260.224,70
Abr/21	32.639.680,80	-413.260,92	32.226.419,88
Mai/21	32.810.210,14	-236.810,29	32.573.399,85

Fonte: Informações da GEARC, GCONT e GEABE.

No Gráfico 7 apresentamos a evolução de receitas e despesas previdenciais ao longo do exercício de 2021:

Gráfico 7: Receitas e despesas previdenciais (valores em R\$).



Fonte: GEABE.

5. Provisões Matemáticas e Fundos Previdenciais

As provisões matemáticas do mês foram apuradas considerando a cota vigente e os valores registrados na contabilidade para o encerramento do mês de referência do presente relatório.

Tabela 9: Provisões Matemáticas e Fundos Previdenciais.

Contas	Abril/21 (A)	Mai/21 (B)	Variação [(B)/(A)-1]
Provisões Matemáticas	R\$1.365.051.633,90	R\$1.410.912.373,05	3,36%
Benefícios concedidos	R\$641.455,88	R\$645.694,59	0,66%
Contribuição Definida	R\$89.011,42	R\$87.174,93	-2,06%
Saldo de contas dos assistidos	R\$89.011,42	R\$87.174,93	-2,06%
Benefício Definido	R\$552.444,46	R\$558.519,66	1,10%
Benefício definido regime capitalização programado	R\$0,00	R\$0,00	-
Benefício definido regime capitalização não programado	R\$552.444,46	R\$558.519,66	1,10%
Benefícios a conceder	R\$1.364.410.178,02	R\$1.410.266.678,46	3,36%
Contribuição Definida	R\$1.172.429.230,13	R\$1.211.801.955,02	3,36%
Saldo de contas - parcela patrocinador	R\$549.652.286,25	R\$568.490.233,16	3,43%
RAN - conta patrocinador	R\$549.652.286,25	R\$568.490.233,16	3,43%
Saldo de contas - parcela participantes	R\$622.776.943,88	R\$643.311.721,86	3,30%
RAN - conta participante	R\$550.031.508,69	R\$568.854.031,62	3,42%
RAS - reserva acumulada suplementar	R\$72.745.435,19	R\$74.457.690,24	2,35%
Benefício Definido	R\$191.980.947,89	R\$198.464.723,44	3,38%
Benefício definido regime capitalização programado	R\$0,00	R\$0,00	-
Benefício definido regime capitalização não programado	R\$191.980.947,89	R\$198.464.723,44	3,38%
Valor atual dos benefícios futuros	R\$191.980.947,89	R\$198.464.723,44	3,38%

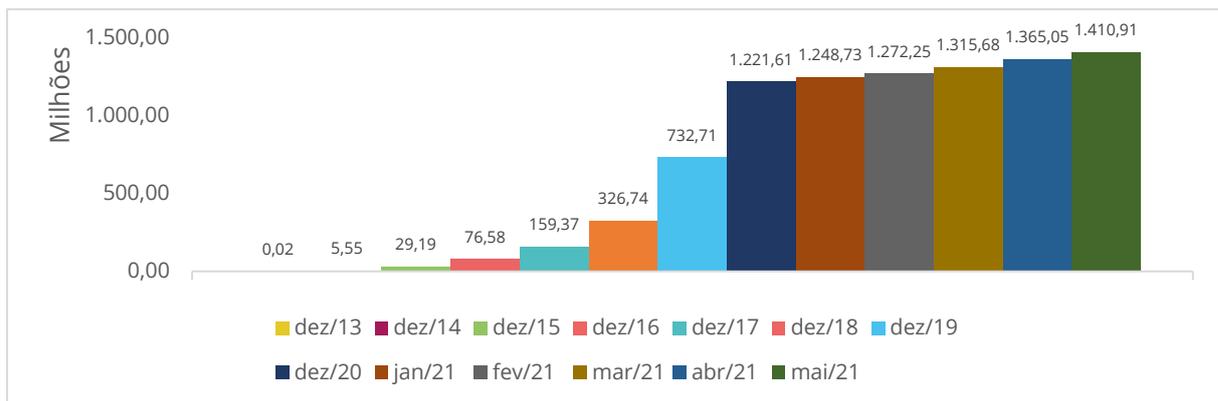
Contas	Abril/21 (A)	Maior/21 (B)	Variaco [(B)/(A)-1]
Fundo de cobertura de benefcios extraordinrios (FCBE)	R\$191.980.947,89	R\$198.464.723,44	3,38%
Fundo Previdencial	R\$98.027,27	R\$199.790,91	103,81%
Fundo de Recursos no Resgatveis	R\$98.027,27	R\$199.790,91	103,81%

Fonte: GEABE.

A evoluo das provises matemticas  motivada pelo recebimento das contribues dos participantes e patrocinadores que foram superiores aos pagamentos e devolues realizadas no referido ms.

O Grfico 8 demonstra o potencial de crescimento que a Funpresp-Jud com o aumento do recebimento de recursos dos participantes e patrocinadores, alm do retorno positivo dos investimentos que superaram as sadas que ocorreram (pagamento de resgates, devoluo de contribues, etc.).

Grfico 8: Evoluo das Provises Matemticas.



Fonte: GEABE.

5.1 Maturidade do Plano JusMP-Prev

Uma das formas de avaliar a maturidade do Plano de Benefcios  pela anlise da relao entre as contas de Provises Matemticas de Benefcios a Conceder e de Benefcios Concedidos.

Dado que o Plano JusMP-Prev possui 99,954% das Provises Matemticas alocadas na parcela de Benefcios a Conceder, podemos consider-lo com as suas obrigaes no maduras, ou seja, seu fluxo previdencial est positivo, uma vez que as receitas so maiores do que as despesas.

GEABE, 30 de junho de 2021.

Gerncia de Aturia e Benefcios

Diretoria de Seguridade